



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.400, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1993.-

"Dá nova redação aos artigos 2º e 4º da Lei nº 1.375, de 19 de maio de 1993".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, / **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Co- / marca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que / me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.375, de 19 de maio de 1993, pas- / sa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em Cr\$ / Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzei- / ros reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos / convenientes, da seguinte forma: Cr\$ 2.400.000,00 (dois / milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais) cnerarão o / Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia / Elétrica, a título de contribuição financeira, e even- / tuais complementações correrão à conta do Orçamento da / Prefeitura Municipal de Tabapuã".-

Artigo 2º - O artigo 4º da Lei mencionada no artigo anterior passa a / ter a seguinte redação:


"Artigo 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municip- / pal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no / valor de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos / mil cruzeiros reais) junto à Contabilidade da Prefeitura / Municipal".-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- / vogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de / novembro de 1993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Pre- / feitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo